



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 1064, de 17 DE MARÇO de 2006.



Dispõe sobre a criação do **Boletim Informativo Oficial do Município de Bom Jardim** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Boletim Informativo Oficial do Município de Bom Jardim (Diário Oficial de Bom Jardim - B.I.O.M.) Bom Jardim).

Art. 2º O Boletim Informativo Oficial do Município de Bom Jardim publicará toda matéria oficial do Poder Executivo, podendo também publicar Atos Oficiais do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: Fica Vetada a publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Bom Jardim, de matéria que caracterize propaganda ou promoção pessoal.

Art. 3º A publicação pelo Boletim Informativo Oficial do Município de Bom Jardim de matéria oficial e atividades dos Poderes Executivo e Legislativo, não impede, julgando necessário os respectivos detentores desses poderes, a publicação de seus Atos Oficiais na Imprensa Regular.

Art. 4º O Boletim Informativo Oficial do Município de Bom Jardim será impresso e divulgado 02 (duas) vezes em cada 30 (trinta) dias, uma na 1ª e a outra na 2ª quinzena, com tiragem mínima de 2.000 (dois mil) exemplares, ficando a referida impressão e divulgação por conta de empresa gráfica contratada pelo Poder Executivo, obedecidos os critérios estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Art 5º A elaboração do Boletim Informativo Oficial do Município de Bom Jardim é atribuição do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – O Poder Executivo fará o encaminhamento de 15(quinze) exemplares a Câmara Municipal, tão logo sejam publicados os Boletins de que trata a presente Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, para atender as despesas com impressão e divulgação do Boletim Oficial de Bom Jardim, a suplementar por anulação, criando inclusive os elementos de despesa que se fizerem necessários, a dotação orçamentária à publicação de Atos Oficiais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 17 DE MARÇO DE 2006.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO